



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.690, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.266, de 17 de abril de 2024”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender despesas com contratação de estagiários, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV

03.01 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 – Operação Manutenção do Inst.

Previdência.....R\$ 60.000,00

Art. 2º – O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV

03.01 – ADMINISTRAÇÃO

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa

Jurídica.....R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412200572061 - Operação Manutenção do Inst.

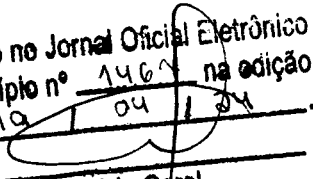
Previdência.....R\$
60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (17.04.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
de Município nº 1469 na edição
do dia 19/04/24.

Secretário Geral
Assessor

Prefeita Municipal

MARCO ANTONIO ROQUETO
Presidente do COMSEA

DECRETO Nº 7.690, DE 17 DE ABRIL DE 2.024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.266, de 17 de abril de 2024”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender despesas com contratação de estagiários, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV
03.01 – ADMINISTRAÇÃO
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200572061 – Operação Manutenção do Inst. Previdência.....R\$ 60.000,00

Art. 2º – O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPSJBV
03.01 – ADMINISTRAÇÃO
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200572061 – Operação Manutenção do Inst. Previdência.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (17.04.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.691, DE 18 DE ABRIL DE 2.024

“Aprova o Projeto do Loteamento “Guiomar Novaes I”, que tramita nos autos do Processo Administrativo nº 6346/2019-7”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Que foi elaborado EIV - estudo de impacto de vizinhança - relativo à implantação do loteamento, tendo sido realizada audiência pública de apresentação dele, aberta ao público em geral, tendo a realização da audiência sido previamente divulgada por veículos de comunicação local;

Que o EIV foi apresentado aos conselhos e comissões municipais pertinentes, tendo eles exarado seus pareceres com recomendações à diretoria de engenharia;

A Certidão de Conformidade nº 02/2022 à fl.15, a qual atesta que o projeto de loteamento supracitado está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos e possui acesso para via oficial.

Que a (s) loteadora (s) firmou (ram) Termo de Compromisso com o Município, pelo qual se obrigam a cumprir as medidas mitigadoras previstas no EIV, além de outras propostas pelo Município;

O Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional GRAPROHAB nº 310/2023 e Termo de Compromisso nº 310/2023 às fls. 30 e 31/33, respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “Guiomar Novaes I” no lugar denominado “Chácara Três Marias”, localizada no prolongamento da Rua Onofre Victor da Silva, s/n, Jardim Maestro Mourão, objeto da Matrícula nº 29.312, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Boa Vista, de propriedade da sociedade empresária Alvarez Loteamentos LTDA e Branco Loteamentos Ltda., objeto do processo administrativo nº 6346/2019-7, e com aprovação pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB pelo certificado número 310/2023 e protocolo nº 17.221.

§ 1º - A gleba está caracterizada da forma seguinte:

Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de lotes (70 lotes)	19.703,90	39,41
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	16.429,23	32,86
2.2. Áreas Institucionais	3.850,21	7,70
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	5.001,11	10,00
2.3.2. Sistema de Lazer	5.017,55	10,03
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	50.002,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	50.002,00	

§ 2º - De acordo com as regras e posturas do loteamento, as edificações nos lotes do Guiomar Novaes I deverão ter uso residencial e unifamiliar, com exceção dos seguintes lotes, que poderão ter uso misto:

- Lotes 1 a 5 da Quadra A;
- Lotes 1 a 15 da Quadra B;
- Lotes 6 a 13 da Quadra C1; e
- Lote 1 da Quadra D1